

SOR 5/13 - CFT



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
PLN 0009/2013 - LOA

Data: 26/11/2013
Hora: 17:01
Página: 2 de 2

ESPELHO DE EMENDA DE APROPRIAÇÃO DE DESPESA

EMENTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - RESERVA DE COMPENSAÇÃO

MODALIDADE DA EMENDA

Individual

TIPO DE EMENDA

Aprop.- Inclusão

ÁREA DE GOVERNO

Planejamento e Orçamento

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO

990 - Atípica / Outras

TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA

500 - ** ATÍPICO (Não Previsto no Sistema)

LOCALIDADE BENEFICIADA

9000000 - Nacional

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA

UO Genérica - Área Gov.27

FUNCIONAL / AÇÃO / SUBTÍTULO

98.998.999X.0E72

Para compensação de proposições legislativas que criem despesa obrigatória ou renúncia de receita sujeitas à deliberação de órgão colegiado permanente do Poder Legislativo, durante o exame de compatibilidade e adequação orçamentária da legislação

Reserva para compensação de proposições legislativas que criem despesa obrigatória ou renúncia de receita sujeitas à deliberação de órgão colegiado permanente do Poder Legislativo, durante o exame de compatibilidade e adequação orçamentária da legislação - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DA META

(-)

QUANTIDADE

0

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1,00)

GND

MOD. APLICAÇÃO

RP

Valor Acrescido

9 Reserva de Contingência

90 Aplic. Diretas

2

400.000.000

TOTAL 400.000.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL

FONTE

GND

MOD. APLICAÇÃO

ID RP

Valor Deduzido

020000

100

9 Reserva de Contingência

99 A Definir

0 2

400.000.000

TOTAL 400.000.000

JUSTIFICATIVA

O mecanismo de compensação previsto nos arts. 14 e 17 da LRF, compensação na própria proposição ao extinguir outra despesa obrigatória continuada ou nela mesma aumentar receita permanente, não tem se mostrado viável, não sendo observada, em regra, nas proposições parlamentares e nas de iniciativa do Poder Executivo.

Por outro lado, a experiência da formação de reserva orçamentária para compensação já tem se tornado permanente nas últimas leis orçamentárias, desde a LOA/2009, ainda que os valores estejam muito aquém do necessário para tornar viável tal modalidade de compensação.

Durante o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira desenvolvido pela Comissão de Finanças e Tributação - CFT tem-se considerado como adequadas as proposições que utilizem a reserva aqui proposta.

Assim, o mecanismo aqui proposto, de compensação por meio de apropriação de crédito orçamentário com dotação para reserva específica destinada à criação de despesas obrigatórias continuadas e para renúncia de receitas da União.

Nesse sentido, instamos nossos pares a manifestarem seu apoio ao mecanismo de compensação por intermédio de reserva na lei orçamentária para 2014 com valores mais realistas com as necessidades do processo legislativo ordinário no qual proposições criam despesas obrigatórias continuadas ou renúncias de receitas da União.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA

9041 - João Dado